**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.10071 — De Agostini Group/Foodiverse/Alnut)**

**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2020/C 412/12)

1. Em 23 de novembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

A presente notificação diz respeito às seguintes empresas:

— De Agostini S.p.A. («De Agostini», Itália),

— Foodiverse Hold, S.L. («Foodiverse», Suíça) e

— Alimentación y Nutrición Familiar, S.L.U. («Alnut», Espanha), uma empresa atualmente sob o controlo exclusivo da Foodiverse.

A De Agostini e a Foodiverse adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Alnut.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— De Agostini: investimentos em participações privadas e gestão de ativos alternativos, com especial destaque para o setor da edição, os meios de comunicação social e os serviços de comunicação, as lotarias e os serviços de jogos,

— Foodiverse: prestação de serviços e atividades de gestão de ativos, principalmente relacionados com empresas de produtos alimentares,

— Alnut: fabrico e comercialização de i) produtos alimentares preparados para bebés (produtos à base de fruta e produtos lácteos embalados em recipientes e saquetas de plástico) e ii) sobremesas à base de plantas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10071 — De Agostini Group/Foodiverse/Alnut

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio para o seguinte endereço: Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Telecopiador +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.